



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 444/93

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Frei Inocêncio, aprovou e eu, Prefeito Municipal, de acordo com o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 423/92 e Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementado no Orçamento Vigente a importância de Cr\$300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), nas seguintes dotações:

2.000	- EXECUTIVO	
2.400	- Serviço de Saúde e Assistência Social	
3132.00	- Outros serviços e encargos	
13750212	-32 - Manutenção do Serviço de Saúde e Assistência Social	Cr\$ 100.000.000,00

2.000	- EXECUTIVO	
2.400	- Serviço de Saúde e Assistência Social	
3253-00	- Salário Família	
15814862	-36 - Manutenção de Assistência Geral.....	Cr200.000,000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOCr\$300.000.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Suplementar acima, fica anulado no mesmo valor nas seguintes dotações:

2.000	- EXECUTIVO	
2.300	- Serviço de Educação e Cultura	
4110-00	- Obras e Instalações	
08462281	-10 - Construções, Reformas e/ou ampliações dos Parques Desportivos	Cr\$ 300.000.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃOCr\$ 300.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, 28 de maio 1993

Baroncio Bezeira Cabral
Prefeito Municipal